



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

(Processo Administrativo n.º 006/2025)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, no **modo de disputa aberto**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, da Portaria da Câmara Municipal Nº 006/2025 que “*Regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, e dá outras providências*”, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

I - OBJETO DA DISPUTA

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transmissões online por live, ao vivo e na íntegra, das reuniões ordinárias e extraordinárias, cobertura de eventos oficiais e gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**, conforme previsão contida no Termo de Referência Anexo I.

1.2. A contratação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço.

1.3. Os serviços deverão atender às condições e especificações contidas neste aviso e seus anexos.

II - DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. **Data:** 07/03/2025

2.2. **Horário de início:** 10h00.

2.3. **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

III - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão comparecer ao local indicado e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. **Proposta inicial**, contendo:

- a) Razão social, CNPJ e dados do representante legal;
- b) Preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional (numérico e por extenso);
- c) Descrição dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

3.1.2. **Documentação obrigatória**, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3. **Qualificação técnica**, mediante:

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e profissionais especializados;
- b) Indicação de profissional responsável pela transmissão, com apresentação de comprovante de experiência na realização de transmissões ao vivo e gerenciamento de mídias sociais, compatível com o objeto da contratação.

3.2. Apenas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão participar, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. **Observação Importante**

A participação no certame está condicionada à apresentação dos documentos acima mencionados **em envelope lacrado**, identificado com os seguintes dados no lado externo:

- a) Razão social e CNPJ do licitante;
- b) Indicação da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**;
- c) "Proposta Inicial" e/ou "Documentação de Habilitação", conforme aplicável.

A ausência de quaisquer dos documentos ou a entrega do envelope em desacordo com as instruções poderá acarretar a desclassificação do licitante.

IV - MODO DE DISPUTA ABERTO

4.1. Durante a sessão pública:

4.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais, que serão registradas e avaliadas.

4.1.2. Em seguida, será realizada a disputa aberta, onde os participantes poderão ofertar **lances verbais sucessivos**, com redução mínima definida pelo Agente de Contratação no momento do certame.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço, assegurada a observância das especificações do objeto.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

V - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o encerramento da disputa, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação.

VI - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas propostas que:

6.1.1. Apresentem preços inexequíveis ou acima do valor estimado;

6.1.2. Não atendam às especificações do objeto;

6.1.3. Contenham vícios insanáveis ou informações inconsistentes.

VII - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a RATIFICAÇÃO do resultado, será firmado contrato com o adjudicatário.

7.2. O contratado deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de **2 dias úteis**, contados a partir da convocação.

ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - PROPOSTA COMERCIAL

III - DECLARAÇÕES

IV - MINUTA CONTRATUAL

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Ivanete de Fátima Nascimento
Secretaria Executiva da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé/MG



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online, ao vivo e na íntegra, das reuniões ordinárias e extraordinárias, utilizando smartphones, câmeras e equipamentos profissionais para garantir alta qualidade das fotos, áudio e vídeo; com disponibilidade de estúdio móvel próprio e equipado com equipamentos modernos, gerenciamento e alimentação das redes sociais institucionais, incluindo a publicação de postagens regulares, a criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos) e a interação com o público, garantindo maior transparência e engajamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a transparência, publicidade e ampla divulgação das atividades legislativas da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**, proporcionando à população o acesso em tempo real e de forma acessível às reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais.

Atualmente, a **comunicação pública** desempenha um papel fundamental na aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. A transmissão online das sessões, a cobertura audiovisual de eventos e a gestão das redes sociais institucionais são ferramentas essenciais para manter o cidadão informado, promovendo a participação social e a fiscalização dos atos legislativos.

2.3. Motivos que fundamentam a necessidade da contratação:

2.3.1. Transparência e acesso à informação:

- A **transmissão ao vivo e na íntegra das reuniões** permite que os cidadãos acompanhem diretamente as decisões do Legislativo, garantindo o cumprimento do princípio da publicidade.
- A cobertura de eventos institucionais assegura que a população tenha ciência das ações e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.3.2. Qualidade técnica e profissionalismo:

- A utilização de **smartphones, câmeras e equipamentos profissionais** assegura a captação de áudio e vídeo de alta qualidade, proporcionando transmissões e registros audiovisuais com maior nitidez e clareza.
- A disponibilização de um **estúdio móvel** garante mobilidade, eficiência na gravação, edição e captação de imagens, permitindo uma comunicação institucional mais dinâmica e atrativa.

2.3.3. Gerenciamento e fortalecimento das redes sociais institucionais:

- As redes sociais são atualmente um dos principais meios de comunicação entre a gestão pública e a sociedade.
- O **gerenciamento profissional** dessas mídias permitirá a criação e publicação de conteúdos informativos, vídeos, imagens e textos que facilitem o entendimento das atividades legislativas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

- A **interação com o público** por meio das redes sociais fortalece a participação cidadã e estimula o engajamento da comunidade com o Legislativo Municipal.

2.3.4. Continuidade e eficiência dos serviços:

- A necessidade de uma **cobertura contínua e profissional das atividades legislativas** exige a contratação de uma empresa especializada, que disponha de equipe qualificada e estrutura técnica para execução dos serviços com eficiência e qualidade.
- A realização desse serviço por meio de servidores próprios da Câmara Municipal demandaria um alto investimento em treinamento e aquisição de equipamentos, tornando-se economicamente inviável.

2.4. Diante do exposto, a contratação desses serviços **é indispensável para garantir a transparência, eficiência e modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**, assegurando que a população tenha amplo acesso às informações e decisões do Poder Legislativo de forma ágil e acessível.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele que pertence ao mesmo ramo de atividade, conforme definido pela Portaria do Legislativo nº 006/2025.

Art. 1º, §2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada: I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido na Câmara Municipal.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor mensal deverá ser corrigido de acordo com o Índice IPCA divulgado no 12º mês para que a partir do 13º mês passe a vigor com valor atualizado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços dos serviços de transmissão online, ao vivo e na íntegra, das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a cobertura audiovisual de eventos institucionais e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as normas gerais de licitação e contratos administrativos. Foi realizada uma pesquisa em outros órgãos públicos para referência de valores através do site oficial do governo para objetos similares.

A contratação direta da empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online e gestão de redes sociais institucionais fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

14.133/2021, que permite a contratação direta quando há inviabilidade de do procedimento licitatório, o qual resultaria oneroso para a administração pública.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé necessita assegurar a ampla transparência e o acesso irrestrito da população às suas atividades, tornando essencial a transmissão ao vivo e na íntegra das reuniões ordinárias e extraordinárias. Além disso, a gestão profissional das redes sociais institucionais é indispensável para fortalecer a comunicação entre o poder legislativo e a comunidade, garantindo engajamento, participação cidadã e disseminação de informações oficiais.

Os serviços contratados proporcionarão captação de áudio e vídeo de alta qualidade, edição profissional e a disponibilização de um estúdio móvel, permitindo maior flexibilidade e eficiência na cobertura de eventos institucionais. Dessa forma, a contratação visa atender aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade na administração pública, assegurando que as informações legislativas sejam amplamente divulgadas e acessíveis à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma **empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, cobertura audiovisual de eventos institucionais e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé** proporcionará diversas soluções estratégicas para modernizar e aprimorar a comunicação institucional do Legislativo Municipal.

Entre as principais vantagens dessa contratação, destacam-se:

- A empresa disponibilizará **profissionais qualificados e experientes em produção audiovisual e comunicação institucional**, garantindo que as transmissões, gravações e publicações sejam feitas com **alta qualidade técnica** e dentro das **boas práticas do setor**.
- A transmissão online será realizada **ao vivo e na íntegra**, utilizando **smartphones, câmeras e equipamentos profissionais**, assegurando excelente **qualidade de imagem, áudio e vídeo**. Isso permitirá que a população acompanhe, em tempo real, as reuniões do Legislativo, fortalecendo a transparência e o acesso à informação.
- A empresa fornecerá **um estúdio móvel equipado com seus próprios dispositivos**, possibilitando maior **mobilidade e eficiência** na captação, gravação e edição de conteúdos audiovisuais, conforme a necessidade da Câmara. Esse diferencial permitirá uma cobertura mais abrangente e profissional dos eventos oficiais.
- No que diz respeito às **redes sociais institucionais**, a empresa será responsável pelo **gerenciamento, criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos) e publicações regulares**, garantindo que as informações sejam disseminadas de forma clara, acessível e atrativa para a população. Além disso, será promovida a **interação com o público**, estimulando o engajamento e a participação cidadã.
- Durante o período de contratação, a empresa realizará reuniões frequentes com o **Presidente da Câmara, vereadores e equipe técnica**, para **ajustar e planejar as ações de comunicação e divulgação**. Isso garantirá que os serviços prestados estejam alinhados com as necessidades do Legislativo e da comunidade.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

- A empresa também auxiliará na **elaboração de materiais técnicos e audiovisuais** que possam ser utilizados para a promoção institucional da Câmara, garantindo uma comunicação mais eficiente e profissional.
- Sempre que necessário, os profissionais da empresa contratada **estarão disponíveis para esclarecer dúvidas, oferecer suporte técnico e auxiliar nos procedimentos operacionais**, garantindo que a Câmara possa manter um fluxo de trabalho organizado e eficiente na área de comunicação.

Além disso, a empresa contratada **compromete-se a manter sigilo absoluto** sobre todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços, garantindo segurança e confidencialidade. O contrato será executado em **total conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, além de estar subsidiada pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando que todas as normas e princípios da administração pública sejam respeitados.

Dessa forma, a presente contratação garantirá **transparência, eficiência e modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**, proporcionando **mais acessibilidade à população, maior alcance das informações públicas e fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e os cidadãos**.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio mensal (R\$)
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo e gravações em áudio, vídeo e filmagem das Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias, Solenes e Audiência Pública da Câmara Municipal com: 2 ou mais câmeras dlsr full hd (1920X1080px) ou superior; criação do layout para streaming; Transmissão simultânea no youtube e facebook da Câmara; com necessidade de montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilidade de um profissional técnico, destinado a operação do som e gravações de vídeos/áudios, das mencionadas reuniões	Mês	12	R\$ 600,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

02	Disponibilização de um estúdio móvel equipado com seus próprios equipamentos, possibilitando mobilidade, eficiência, gravação, captação e edição de registros audiovisuais na cobertura dos eventos conforme solicitação.	Mês	12	R\$600,00
03	Gerenciamento e alimentação das redes sociais institucionais, incluindo a publicação de postagens regulares, a criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos); Criação de vídeos para divulgação em site e redes sociais dos trabalhos da Câmara Municipal, canal de vídeo com todas as reuniões e entrega de mídia gravada das reuniões, quando houver necessidade e a interação com o público, garantindo maior transparência e engajamento, incluída uma visita semanal à sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé para alinhamento das demandas, instrução dos servidores e produção de relatórios.	Mês	12	R\$800,00
TOTAL ESTIMADO			R\$2.000,00	

7.1. Justificativa de Preço e Estimativa do valor da contratação

7.1.1. PESQUISA DE MERCADO - Metodologia: pesquisa no PNCP para objetos similares

ITEM	FONTE	ÓRGÃO PESQUISADO	Id contratação PNCP:	VALOR	DATA DIVULGAÇÃO
01	PNCP	CACHOEIRA DE PAJEÚ CÂMARA MUNICIPAL	26219394000167-1-000004/2025	R\$ 1.974,67	20/02/2025
02	PNCP	CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS	73920217000193-1-000012/2025	R\$ 1.500,00	24/02/2025



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

03	PNCP	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA DE MANTENA	21297692000151-1-00000 2/2025	R\$ 3.000,00	29/01/2025
ME DIA NA	R\$ 1.974,67				

*Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>

7.2 Através do Id do contrato será possível comprovar a pesquisa no PNCP:

Estimativa Mediana Mensal para os dois itens = R\$ 1.974,67

Estimativa Mediana Anual para os dois itens = R\$ 23.696,04

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé** na prestação dos serviços de **transmissão online ao vivo, cobertura audiovisual de eventos institucionais e gerenciamento das redes sociais institucionais**, é fundamental que ela possua:

- Experiência comprovada** na prestação de serviços de **transmissão ao vivo, captação e edição de conteúdos audiovisuais**, incluindo a utilização de **smartphones, câmeras e equipamentos profissionais**, garantindo **alta qualidade** na produção de fotos, áudio e vídeo;
- Capacidade técnica e operacional** para disponibilizar um **estúdio móvel equipado com seus próprios equipamentos**, possibilitando **mobilidade, eficiência e qualidade** na gravação e cobertura dos eventos oficiais da Câmara Municipal;
- Competência no gerenciamento e alimentação das redes sociais institucionais**, incluindo a **criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos)**, a **publicação de postagens regulares** e a **interação com o público**, garantindo maior **transparência, engajamento e participação cidadã**;
- Capacidade de planejamento e alinhamento estratégico**, realizando **reuniões frequentes com o Presidente da Câmara, vereadores e equipe técnica** para planejar, ajustar e aprimorar as ações de comunicação institucional, assegurando que os serviços prestados atendam às demandas do Legislativo e da população;
- Conformidade com todas as exigências legais e regulatórias**, apresentando a documentação necessária para comprovar **regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade jurídica**, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da **legalidade, transparência e eficiência** previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

Esses requisitos são essenciais para garantir que a empresa contratada tenha a **qualificação técnica e operacional necessária** para atender às **demandas específicas da Câmara Municipal**, proporcionando uma comunicação institucional moderna, eficiente e acessível à população.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

A prestação dos serviços de **transmissão online ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, cobertura audiovisual de eventos institucionais e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé** será realizada das seguintes formas:

- a) **Remotamente**, por meio de **recursos eletrônicos**, como e-mail, telefone e aplicativos de mensagens instantâneas, incluindo o WhatsApp, garantindo **comunicação ágil e eficiente** para alinhamento de pautas, planejamento de postagens, ajustes em transmissões e demais demandas relacionadas à cobertura audiovisual e gestão das redes sociais;
- b) **Presencialmente**, com a equipe da empresa comparecendo à **sede da Câmara Municipal e aos locais dos eventos oficiais**, realizando a **transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, a gravação e captação de registros audiovisuais, bem como a produção e edição de conteúdo multimídia**. A presença será definida conforme a necessidade, podendo ser **semanal e/ou conforme demanda específica** para garantir um acompanhamento direto e personalizado das atividades institucionais;
- c) **Disponibilização de estúdio móvel equipado**, permitindo **mobilidade e eficiência na gravação e edição de conteúdos audiovisuais**, otimizando a cobertura dos eventos oficiais da Câmara Municipal, garantindo registros de alta qualidade para divulgação nas redes sociais e outros meios institucionais.
- d) Suporte constante e atualização contínua das mídias sociais da câmara municipal.

Esse modelo de execução assegura a **continuidade e a qualidade dos serviços prestados**, garantindo **transparência, acessibilidade e engajamento da população** com as atividades do Poder Legislativo Municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, que terá como responsabilidade a emissão de relatórios periódicos para acompanhar o progresso e a qualidade dos serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e validação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observando a ordem cronológica de pagamentos.
- 11.2. O recebimento da Nota Fiscal ou Fatura será considerado concluído quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de erros na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela Contratada. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

11.5. A data de emissão da ordem bancária será considerada como a data efetiva do pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, considerando o critério de **menor preço** e a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e técnica.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. Atestado de capacidade técnica profissional em atividade pertinente em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

01.031.00.01.2004.3.3.90.40.00.1.500.000.000-25.

15. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando o regulamento da Câmara Municipal, fica dispensada a elaboração de ETP para Dispensas fundamentadas no art. 75, II, da lei 14.133/2021. Desse modo, o Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

15.2. Neste caso, o Termo de referência é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

- a) Fornecer todas as informações e documentação necessárias para a execução dos serviços;
- b) Garantir acesso às instalações, às redes sociais institucionais e às equipes relevantes;
- c) Cooperar na implementação de melhorias sugeridas pela Contratada e participar ativamente de treinamentos e capacitações oferecidos;
- d) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Disponibilizar espaço adequado para a instalação do estúdio móvel, caso necessário;
- f) Garantir a divulgação institucional das transmissões e postagens, promovendo a ampla participação do público.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços de transmissão online, ao vivo e na íntegra, das reuniões ordinárias e extraordinárias, utilizando smartphones, câmeras e equipamentos profissionais para garantir alta qualidade de fotos, áudio e vídeo;
- b) Disponibilizar um estúdio móvel equipado com seus próprios equipamentos, possibilitando mobilidade, eficiência, gravação, captação e edição de registros audiovisuais na cobertura dos eventos conforme solicitação;
- c) Gerenciar e alimentar as redes sociais institucionais, incluindo a publicação de postagens regulares, a criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos) e a interação com o público, garantindo maior transparência e engajamento;
- d) Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- e) Cumprir rigorosamente todas as normativas legais e regulamentações aplicáveis;
- f) Informar imediatamente qualquer condição ou situação que possa impactar a execução do contrato;
- g) Garantir sigilo e confidencialidade sobre informações sensíveis e estratégicas obtidas no decorrer da execução dos serviços;
- h) Zelar pela qualidade e inovação na produção dos conteúdos audiovisuais e digitais, assegurando a entrega dos resultados esperados.
- i) Estabelecer um dia na semana para estar presencialmente na sede da câmara municipal.
- j) Estar presencialmente para operar o equipamento de transmissão em dia de reunião.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está equipado de todos os requisitos legais, baseados na Lei 14.133/2021, que dão devido respaldo para a contratação em tela, sendo necessário para uma completa descrição do objeto desta contratação.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação dos serviços de transmissão de live, ao vivo, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo, bem como do fornecimento do equipamento e da manutenção, gerenciamento e atualização contínuas das mídias sociais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de fevereiro de 2025

Ivanete de Fátima Nascimento
Secretaria Executiva da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé/MG



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 001/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Ref.: Aviso de Dispensa nº 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. () Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 68, Lei nº 14.133/2021).
2. () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
4. () Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
5. () Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.
Obs.: Caso a licitante possua menores de 14 (quatorze) anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.
6. () Declara, para os fins de que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. () Declara, para os fins de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. () Declara, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

- atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
9. () Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
10. () Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou pessoa.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, ainda, na qualidade de Proponente, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

Declara, para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: _____
- Telefone (com DDD): _____

Caso altere o e-mail ou telefone fornecido, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declara, por fim, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado à Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A
EMPRESA NOME DA CONTRATADA,
NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.836.543/0001-02**, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 - Centro, Santo Antônio do Itambé - MG, 39160-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr.XXXXXXXXXXXs, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOME DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ DA CONTRATADA**, com sede à [Endereço da Contratada], representada neste ato por **Nome do Representante Legal**, inscrito no CPF sob o n.º **CPF DO REPRESENTANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de transmissão online, ao vivo e na íntegra, das reuniões ordinárias e extraordinárias, utilizando smartphones, câmeras e equipamentos profissionais para garantir alta qualidade das fotos, áudio e vídeo; com disponibilidade de estúdio móvel próprio e equipado com equipamentos modernos, gerenciamento e alimentação das redes sociais institucionais, incluindo a publicação de postagens regulares, a criação de conteúdo multimídia (imagens, vídeos, textos) e a interação com o público, garantindo maior transparência e engajamento para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.**

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que fundamenta a contratação;
- 1.2.2. A Proposta da Contratada;
- 1.2.3. A Autorização(RATIFICAÇÃO) da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manifestação expressa do Contratante, mediante comprovação de que a renovação representa vantagem para a Administração.

2.3. Em caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o índice acumulado no 12º mês de vigência, para que a partir do 13º mês o contrato passe a vigorar com o valor atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência, observando as obrigações indicadas no item 17 do TR e responsabilidades ali definidas para garantir a correta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se compromete a cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência, observando as obrigações indicadas no item 16 do TR e responsabilidades ali definidas para garantir a correta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, com pagamentos mensais de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o ateste do fiscal do contrato.

5.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, inclusive por inadimplemento de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Santo Antônio do Itambé/MG, data

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

Nome do Representante

Nome da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____